



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMARCA DE MUCAJAÍ  
VARA CÍVEL ÚNICA DE MUCAJAÍ - PROJUDI**

Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá - Centro - MUCAJAI/RR - CEP: 69.340-380 - Fone: (95) 3198-4192 -  
E-mail: mji@tjrr.jus.br

Proc. n.º 0800311-85.2019.8.23.0030

**SENTENÇA**

A parte devedora informou que houve o pagamento do débito (EP. 87).

A parte credora não se opôs ao valor depositado e informou os dados bancários para transferência eletrônica (EP. 93).

Tendo em vista que a obrigação foi satisfeita, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 513, c/c art. 904, I e 924, II, todos do CPC/2015, determinando o respectivo arquivamento.

Determino a expedição de alvará, conforme solicitado no Ep. 93.

Após, cumpridas as formalidades e não havendo custas remanescentes a serem pagas, arquivem-se.

Mucajá/RR, data constante do sistema.

ANITA DE LIMA OLIVEIRA

*Juíza Substituta*